

ATA N. 5/2024

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024, DE FORMA TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Jailson Viana de Almeida.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Miguidônio Inácio Loiola Neto.

Secretária em substituição, Belª. Laís Elena dos Santos Melo Pastro.

Havendo quórum necessário, às 9h18, o Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à discussão e à aprovação as atas da 3ª Sessão Especial do CSA, realizada de forma presencial no dia 7.12.2023, da 10ª Sessão Ordinária do CSA, realizada de forma presencial no dia 11.12.2023, e da 8ª Sessão Extraordinária do CSA, realizada de forma presencial em 19.12.2023, as quais foram aprovadas à unanimidade.

Na sequência, foi submetido a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes expedientes e processos.

EXPEDIENTES

1 – **Memorando n. 0666861/2024/GOUV (Processo SEI n. 002995/2024)** – O Conselheiro Ouvidor apresentou, para conhecimento, o Relatório Analítico semestral acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no decorrer do 2º semestre de 2023.

2 - O Conselheiro Presidente, Wilber Coimbra, submeteu ao conhecimento de seus eminentes pares o Relatório Anual de 2023 deste Tribunal, o qual foi remetido previamente a todos os Conselheiros por meio do Processo SEI n. 003173/2024, tendo sido aprovado por unanimidade de votos.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 00002/24 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Altera o inciso I do §1º do art. 30-A do Regimento Interno, e dá outras providências

Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Decisão: “Aprovar os exatos termos da minuta de Resolução que altera o inciso I do §1º do art. 30-A do Regimento Interno desta Corte de Contas”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

2 - Processo-e n. 00723/24 – Processo Administrativo

Interessado: Gabinete da Corregedoria Geral

Assunto: Plano de Correições - Exercício 2024

Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

Decisão: “Aprovar o Plano de Correição – 2024, elaborado pela Corregedoria Geral”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

3 - Processo-e n. 03412/23 – Recurso Administrativo (Pedido de Vista em 26.2.2024)

Interessado: Hacálias Borges Nascimento

Assunto: Recurso ao Conselho Superior de Administração – CSA

Relator: Conselheiro **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Revisor: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: “Conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo servidor Hacálias Borges Nascimento, Analista Administrativo, matrícula 454, em face da Decisão Monocrática DM 0535/2023-GP, eis que preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade previstos nos artigos 146 e 147 da Lei Complementar Estadual n. 68/92; No mérito, com esteio na *ratio decidendi* expendida ao longo do voto, dar parcial provimento ao presente recurso, a fim de conceder ao servidor recorrente, Hacálias Borges Nascimento, Analista Administrativo, matrícula 454, redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem prejuízo à sua remuneração, nos termos dos artigos 22 da Constituição do Estado de Rondônia e 277 da Lei Complementar Estadual n. 68/92, nos dias em que a genitora da criança estiver de plantão, em dias úteis, devendo a comprovação ser efetivada no início de cada mês, com a juntada da escala de plantão”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo Revisor.

4 - Processo-e n. 00647/24 – Proposta

Assunto: Proposta de Resolução que visa a instituição do Sistema de Integridade do TCE-RO

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Decisão: “Aprovar os exatos termos da Minuta de Resolução que institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

5 - Processo-e n. 00709/24 – Proposta

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Assunto: Projeto de Resolução que “altera o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, modificando a redação dos arts. 116 e 117, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 89; alterando a alínea “j” do art. 121 e incluindo alíneas ao inciso VIII e novo inciso ao §2º do art. 122.”
Relator: Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Decisão: “Aprovar os exatos termos da Minuta de Resolução que altera o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, modificando a redação dos artigos 116 e 117, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 89; alterando a alínea “j” do art. 121 e incluindo alíneas ao inciso VIII e novo inciso ao § 2º do art. 122”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo a tratar, às 9h52, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão em sua íntegra está disponibilizada no *link*:
<https://www.youtube.com/watch?v=dnSbOUnlPQQ>

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente 